



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 04/89**

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão daquele Órgão, realizada dia 03.08.89 e constante da Ata nº 09/89;

CONSIDERANDO ser a matrícula o ato formal que estabelece vínculo do aluno com o seu curso, e, em consequência, com a Universidade, conforme o artigo 289 do Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO distorções historicamente ocorridas;

**RESOLVE:**

1. Definir que a ausência da matrícula caracteriza abandono de curso o que implicará no desligamento do aluno.

2. A presente Resolução será aplicada a partir do próximo semestre letivo para alunos que não efetivarem matrícula até o último dia previsto para sua confirmação;

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Prof. Luiz Henrique Schuch  
Vice-Reitor, Presidente do COCEPE